



ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO

Data\Hora: 11 de julho de 2018\14h

Local: Sala de reuniões da UAG

Ao dia onze de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Campus João Pessoa na Unidade Acadêmica Gestão-UAG, situado na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa - PB - CEP: 58.015-020, nesta cidade de João Pessoa – PB estiveram reunidos os membros do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração, confirmados por suas assinaturas nesta ata, para tratar da seguinte pauta: análise dos processos abaixo:

Nº do processo	Assunto
23326.006598.2018-19	Inclusão de Co-orientador
23326.006870.2018-52	Trancamento de Matrícula
23326.007378.2018-02	Trancamento coletivo especial
23326.006574.2018-51	Reabertura de Matrícula
23326.005531.2018-59	Reabertura de Matrícula
23326.003832.2018-48	Reabertura de Matrícula
23326.007372.2018-27	Reabertura de Matrícula
23326.003137.2018-86	Reintegração de Curso

Análise do processo 23326.006574.2018-51 – Trata-se de requerimento para reabertura de matrícula. Situação acadêmica: aprovação nos semestres 2012.1, 2012.2, 2013.1, 2013.2; fechamentos dos semestres 2015.1, 2015.2, 2016.1; reprovação nos semestres 2016.2; 2017.1. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em suas Resoluções nº 214 de outubro de 2014 que trata sobre o processo de matrícula, Artigo 12 - “O discente com reprovação total em até 02 (dois) períodos letivos consecutivos perde o direito à vaga, ficando impedido de renovar a matrícula, entrando em processo de cancelamento da mesma” e nº 217 de outubro de 2014 que dispõe sobre o desligamento de alunos regulares dos cursos de Graduação do IFPB, Art. 2º, o colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação. O Colegiado sugere que o discente busque o “Processo Seletivo Especial”.

Análise do processo 23326.005531.2018-59 – Trata-se de requerimento para reabertura de matrícula. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução nº 214 de outubro de 2014 que trata sobre o processo de matrícula, Artigo 11, Parágrafo Único “A não solicitação de reabertura de matrícula após trancamento caracteriza a situação de abandono de curso e a consequente perda da vaga”, e considerando que o trancamento ocorreu no semestre letivo 2013.1 e a requerente cursou apenas um semestre letivo (2012.2) o Colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

Análise do processo 23326.007372.2018-27 – Trata-se de requerimento para reabertura de matrícula. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução nº 217 de outubro de 2014 que dispõe sobre o desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação do IFPB, Artigos 2º - sobre o cancelamento, o Artigo 3º - “Considera-se abandono de matrícula quando o discente não efetuar o pedido de matrícula on-line em disciplina no prazo previsto no Calendário Acadêmico, por qualquer que seja o motivo, e não solicitá-la processualmente ou não requerer trancamento ou interrupção de estudos” e o fato do requerente ter abandonado o Curso sem a conclusão do 1º semestre, o Colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

Análise do processo 23326.003832.2018-48 – Trata-se de requerimento para reabertura de matrícula. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução nº 217 de outubro de 2014 que dispõe sobre o desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação do IFPB, Artigos 2º - sobre o cancelamento, o Artigo 3º - “Considera-se abandono de matrícula quando o discente não efetuar o pedido de matrícula on-line em disciplina no prazo previsto no Calendário Acadêmico, por qualquer que seja o motivo, e não solicitá-la processualmente ou não requerer trancamento ou interrupção de estudos” e o fato do requerente ter abandonado o Curso no semestre letivo 2015.2, após a conclusão do no 1º semestre em 2015.1, o Colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação.



Análise do processo 23326.003137.2018-86 – Trata-se de requerimento para Reintegração de Curso. De acordo com o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *Ad Referendum* N° 08, de 28 de julho de 2016, que dispõe sobre o regulamento de admissão de discentes por meio de reingresso, reopção de curso, transferência interinstitucional e ingresso de graduados, através de Processo Seletivo Especial-PSE, O IFPB poderá adotar a admissão de discentes através de Processo Seletivo Especial (PSE). De acordo com a Sessão 1 – Do Reingresso, Artigo 6º, Paragrafo 2, da citada Resolução, somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de ex-discente que atendam, entre outros, ao requisitos de “Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso”. Diante do exposto, o Colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

Análise do processo 23326.006598.2018-19. Analisando o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, Artigo 8º, o Colegiado decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

Análise do processo 23326.006870.2018-52 – Trata-se de requerimento para Trancamento de matrícula. Diante da exposição de motivos e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu pelo DIFERIMENTO da solicitação.

Análise do processo 23326.007378.2018-02. Diante da exposição de motivos e da complexidade do caso, o Colegiado decidiu pelo DIFERIMENTO da solicitação de Trancamento das seguintes matrículas:

#	Matrícula	#	Matrícula
1.	20162460035	25.	20171460108
2.	20171460092	26.	20172460096
3.	20172460090	27.	20172460050
4.	20172460035	28.	20172460049
5.	20172460070	29.	20172460053
6.	20172460006	30.	20172460011
7.	20172460028	31.	20172460033
8.	20172460030	32.	20162460176
9.	20172460026	33.	20172460040
10.	20172460052	34.	20172460089
11.	20171460055	35.	20171460048
12.	20162460087	36.	20171460052
13.	20172460047	37.	20141460703
14.	20172460016	38.	20172460083
15.	20172460041	39.	20172460048
16.	20162460036	40.	20172460082
17.	20171460024	41.	20172460021
18.	20172460046	42.	20161460087
19.	20171460059	43.	20181460099
20.	20161460086	44.	20162460038
21.	20172460057	45.	20092460288
22.	20172460079	46.	20161460065
23.	20172460092	47.	20172460088
24.	20172460061	48.	20152460297

Concluída a reunião às 16h, eu, Patricia Carvalho, que a presidi e secretariei, transcrevi seu teor em ata.

Campus João Pessoa, 11 de abril de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus João Pessoa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO

Data/ Hora: 11/07/2018 – 14h

Local: Sala de reuniões da UAG

Pauta:

Análise dos processos abaixo:

Nº do processo	Assunto
23326.006598.2018-19	Inclusão de Co-orientador
23326.006870.2018-52	Trancamento de Matrícula
23326.007378.2018-02	Trancamento coletivo especial
23326.006574.2018-51	Reabertura de Matrícula
23326.005531.2018-59	Reabertura de Matrícula
23326.003832.2018-48	Reabertura de Matrícula
23326.007372.2018-27	Reabertura de Matrícula
23326.003137.2018-86	Reintegração de Curso

Assinatura dos Presentes

Patrícia Soares de Araújo Carvalho (Coordenação do curso)	<i>PSAcarvalho</i>
Agnes Campello Araújo Braz	<i>Agnes Campello J. Braz</i>
Edlaine Correia Sinézio Martins	<i>Edlaine Correia S. Martins</i>
Cibelle de Albuquerque Tomé	<i>Cibelle</i>
José Washington de Moraes Medeiros	<i>José W. Medeiros</i>
Maria de Fátima Silva Oliveira	
Gekbede Dantas Targino	
Representante Discente – Bismarque Ferreira da Silva	
Representante Pedagogia – Sílvia Helena dos Santos Costa e Silva	